

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 70/2020

Projeto de Lei nº 82/2020 Autoria do Vereador Rodrigo Simões

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PASSE LIVRE NO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL URBANO AOS SERVIDORES PÚBLICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, DURANTE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

<u>A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:</u>

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder passe livre no transporte coletivo municipal urbano aos servidores públicos profissionais da área de saúde.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se profissional da área de saúde aquele subordinado ao correspondente conselho de fiscalização das seguintes categorias profissionais:

I - serviço social;

II - biologia;

III - biomedicina;

IV - educação física;

V - enfermagem;

VI - farmácia;

VII - fisioterapia e terapia ocupacional;

VIII - fonoaudiologia;

IX - medicina;

X - medicina veterinária;

XI - nutrição;

XII - odontologia;

XIII - psicologia; e

XIV - técnicos em radiologia.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- Art. 2º Os profissionais da área de saúde farão jus ao benefício desta Lei mediante apresentação da carteira funcional junto ao órgão determinado pelo Poder Executivo para emissão da autorização.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto o município de Ribeirão Preto estiver em estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19.

Ribeirão Preto, 13 de maio de 2020.

LINCOLN FERNANDES
Presidente